



ERICK MACEDO

— A D V O C A C I A —

COVID-19



Decreto prorroga os prazos para celebração de acordos de redução de jornada e suspensão temporária de contratos de trabalho

Helena Benício

Por meio do Decreto nº 10.517, de 13 de outubro de 2020, restam prorrogados, mais uma vez, os prazos para celebração de acordos de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e de suspensão temporária de contrato de trabalho e para efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais de que tratam a Lei nº 14.020/2020, o Decreto nº 10.422/2020 e o Decreto nº 10.470/2020.

Nos termos do Decreto, os prazos máximos para celebração dos referidos acordos ficam acrescidos em mais 60 (sessenta) dias, de modo a completar um total de 240 (duzentos e quarenta) dias, sempre limitados à duração do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional.

Destaque-se que, ainda conforme o Decreto, os períodos já transcorridos nos acordos firmados até o momento são computados para fins de contagem dos limites máximos resultantes da prorrogação.

A equipe **Erick Macedo Advocacia** encontra-se à disposição para auxiliar seus clientes quanto ao tema.